INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. São Cristóvão - Bairro Novo Horizonte - CEP 42700-000 - Lauro de Freitas - BA - www.portal.ifba.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - Edital nº 001/2025 - Chamada Pública

Processo SEI nº 23278.014856/2025-74

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender a demanda de distribuição de alimentação escolar para o ano letivo 2025, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para estudantes matriculados no Ensino Médio Integrado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – *Campus* de Lauro de Freitas, nos termos da justificativa, da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição/Especificação dos itens do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS MATERIAIS / SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS / CONTRATADOS	Cód. Pesq. de Preços	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRODUTOS IN NATURA							
1	Objeto: ABACAXI Descrição Detalhada: ABACAXI DE 1ª QUALIDADE - in natura, tipo Havai ou pérola, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega. Local de Entrega: IFBA, Campus de Lauro de Freitas	8990	464375	KG	150	**R$ 7,02**	R$ 1.052,50

2	Objeto: ABÓBORA Descrição Detalhada: ABÓBORADE 1ª QUALIDADE - in natura, tipo Japonesa ou de pescoço, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega. Local de Entrega: IFBA, Campus de Lauro de Freitas	9016	463748	KG	125	**R$ 5,28**	R$ 659,79
3	Objeto: AIPIM DESCASCADO E CONGELADO Descrição Detalhada: AIPIM (OU MANDIOCA) DESCASCADO E CONGELADO de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega. Local de Entrega: IFBA, Campus de Lauro de Freitas	9017	463813 - Preferência orgânico / 463795	KG	200	**R$ 7,06**	R$ 1.411,33

4	Objeto: ALFACE LISA Descrição Detalhada: ALFACE DE 1º QUALIDADE, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega. UNIDADE: (pé ou maço de 400g) Local de Entrega: IFBA, Campus de Lauro de Freitas	9752	463833	KG	15	**R$ 15,72**	R$ 235,80
5	Objeto: BANANA PRATA Descrição Detalhada: BANANA PRATA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega. Local de Entrega: IFBA, Campus de Lauro de Freitas	8992	464381	KG	300	**R$ 6,21**	R$ 1.864,00
6	Objeto: BANANA DA TERRA Descrição Detalhada: BANANA DA TERRA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega. Local de Entrega: IFBA, Campus de Lauro de Freitas	8993	464377	KG	200	**R$ 8,36**	R$ 1.672,00

7	Objeto: BATATA DOCE Descrição Detalhada: BATATA DOCE de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega. Local de Entrega: IFBA, Campus de Lauro de Freitas	9044	463761 - Preferência orgânica / 463753 / 617162 - tipo casca rosada	KG	40	**R$ 7,57**	R$ 302,80
8	Objeto: CEBOLA BRANCA Descrição Detalhada: CEBOLA BRANCA GRAÚDA DE 1º QUALIDADE, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega. Local de Entrega: IFBA, Campus de Lauro de Freitas	9052	463784 - Preferência orgânica / 463781	KG	50	**R$ 7,47**	R$ 373,25
9	Objeto: CEBOLINHA (TEMPERO) Descrição Detalhada: CEBOLINHA DE 1º QUALIDADE, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega. Local de Entrega: IFBA, Campus de Lauro de Freitas	9641	463880 - Preferência orgânica / 463878	KG	10	**R$ 16,59**	R$ 165,87

10	Objeto: CENOURA Descrição Detalhada: CENOURA DE 1º QUALIDADE, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega. Local de Entrega: IFBA, Campus de Lauro de Freitas	9053	463773 - Preferência orgânica / 463770	KG	120	**R$ 7,50**	R$ 900,00
11	Objeto: CHUCHU Descrição Detalhada: CHUCHU DE 1º QUALIDADE, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega. Local de Entrega: IFBA, Campus de Lauro de Freitas	9054	463779 - tipo verde - Preferência orgânico / 463778	KG	50	**R$ 5,46**	R$ 273,00

12	Objeto: COENTRO (TEMPERO) Descrição Detalhada: COENTRO DE 1º QUALIDADE, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega. UNIDADE: pé ou molho de 150 g. Local de Entrega: IFBA, Campus de Lauro de Freitas	9638	463876	KG	15	**R$ 15,27**	R$ 229,00
13	Objeto: COUVE FOLHA Descrição Detalhada: COUVE FOLHA DE 1º QUALIDADE, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega. UNIDADE: (pé ou maço de 400g) Local de Entrega: IFBA, Campus de Lauro de Freitas	9265	463842 - Preferência orgânica / 463822	KG	40	**R$ 6,25**	R$ 250,00

14	Objeto: GOIABA Descrição Detalhada: GOIABA vermelha de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega. Local de Entrega: IFBA, Campus de Lauro de Freitas	8997	464392	KG	120	**R$ 7,87**	R$ 944,40
15	Objeto: HORTELÃ (TEMPERO) Descrição Detalhada: HORTELÃ de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega. Local de Entrega: IFBA, Campus de Lauro de Freitas	9753	463901 - Preferência orgânica / 463898	KG	10	**R$ 11,67**	R$ 116,67
16	Objeto: INHAME Descrição Detalhada: INHAME de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega. Local de Entrega: IFBA, Campus de Lauro de Freitas	9279	463789	KG	60	**R$ 11,62**	**R$ 697,20**

17	Objeto: LARANJA PÊRA Descrição Detalhada: LARANJA PÊRA de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega. Local de Entrega: IFBA, Campus de Lauro de Freitas	9001	464393	KG	150	**R$ 5,58**	R$ 836,25
18	Objeto: LIMÃO TAHITI Descrição Detalhada: LIMÃO TAHITI, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega. Local de Entrega: IFBA, Campus de Lauro de Freitas	9002	464398	KG	20	**R$ 5,23**	R$ 104,60
19	Objeto: MAMÃO FORMOSA Descrição Detalhada: MAMÃO FORMOSA, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega. Local de Entrega: IFBA, Campus de Lauro de Freitas	9005	467418 - Preferência orgânica / 464405	KG	200	**R$ 6,23**	R$ 1.245,00

20	Objeto: MANGA ROSA OU ESPADA Descrição Detalhada: MANGA ROSA OU ESPADA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.. Local de Entrega: IFBA, Campus de Lauro de Freitas	9009	464410 - tipo rosa / 464408 - tipo espada	KG	200	**R$ 6,27**	**R$ 1.254,00**
21	Objeto: MARACUJÁ Descrição Detalhada: MARACUJÁ,de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.. Local de Entrega: IFBA, Campus de Lauro de Freitas	9010	464415	KG	100	**R$ 10,63**	R$ 1.063,00

22	Objeto: MELANCIA UNIDADE COM 6 a 8KG Descrição Detalhada: MELANCIA UNIDADE COM 6 a 8KG, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega. Local de Entrega: IFBA, Campus de Lauro de Freitas	9012	467419 - Preferência orgânica / 464418	KG	300	**R$ 3,90**	R$ 1.168,50
23	Objeto: MELÃO Descrição Detalhada: MELÃO, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega. Local de Entrega: IFBA, Campus de Lauro de Freitas	9014	467420 - Preferência orgânica / 464422	KG	150	**R$ 5,39**	R$ 808,50
26	Objeto: PIMENTÃO VERDE Descrição Detalhada: PIMENTÃO VERDE, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega. Local de Entrega: IFBA, Campus de Lauro de Freitas	9299	463812 - tipo verde-Preferência orgânico / 463809	KG	50	**R$ 6,78**	R$ 339,00

26	Objeto: QUIABO Descrição Detalhada: QUIABO, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega. Local de Entrega: IFBA, Campus de Lauro de Freitas	9302	609440 - Preferência orgânico / 463792	KG	40	**R$ 8,79**	R$ 351,60
28	Objeto: REPOLHO VERDE Descrição Detalhada: REPOLHO VERDE, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega. Local de Entrega: IFBA, Campus de Lauro de Freitas	9303	467414	KG	100	**R$ 7,74**	R$ 773,67
29	Objeto: TANGERINA Descrição Detalhada: TANGERINA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega. Local de Entrega: IFBA, Campus de Lauro de Freitas	9015	464436 - tipo Poncan / 464435 - tipo Bergamota/ 464437 - tipo Morgote	KG	300	**R$ 7,63**	R$ 2.289,00

30	Objeto: TOMATE MADURO Descrição Detalhada: TOMATE MADURO de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega. Local de Entrega: IFBA, Campus de Lauro de Freitas	9326	609442 - tipo Salada - Preferência orgânico / 463806	KG	50	**R$ 6,80**	R$ 340,00
PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS							
31	Objeto: IOGURTE SABORES VARIADOS 200G Descrição Detalhada: Iogurte de leite integral, vários sabores (ex. morango, coco, graviola). Acondicionado em embalagem atóxica, individualizada e seguindo critérios de higiene previstos em legislação com data de fabricação, validade e S.I.F, S.I.E ou S.I.M. Alternar sabores na entrega. Unidades de no mínimo de 200 gramas. Local de Entrega: IFBA, Campus de Lauro de Freitas	9076 9074	446706	Unid.	400	**R$ 4,40**	R$ 1.760,00
32	Objeto: IOGURTE SABORES VARIADOS 1KG Descrição Detalhada: Iogurte de leite integral, vários sabores (ex. morango, coco, graviola). Acondicionado em embalagem atóxica, individualizada e seguindo critérios de higiene previstos em legislação com data de fabricação, validade e S.I.F, S.I.E ou S.I.M. Alternar sabores na entrega. Unidades de no mínimo de 200 gramas. Local de Entrega: IFBA, Campus de Lauro de Freitas	9741 9740 9742	446706	Unid.	250	**R$ 11,31**	R$ 2.826,88

33	Objeto: POLPA DE FRUTAS Descrição Detalhada: POLPA DE FRUTAS DE 1ª QUALIDADE - 100% natural da fruta, concentrada, sem conservantes, embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e S.I.F ou S.I.M.. Local de Entrega: IFBA, Campus de Lauro de Freitas	9030	464514	Unid.	1500	**R$ 12,63**	R$ 18.950,00
TOTAL GERAL							**R$ 45.257,60**

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato pela contratada, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em atendimento a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre a alimentação escolar a ser disponibilizada aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no qual prevê a oferta de alimentação escolar aos discentes matriculados no ensino básico, justifica-se a presente contratação para o IFBA/*Campus de Lauro de Freitas*, dado que os discentes do Ensino Técnico Integrado em Energia Renovável do *Campus* também são usuários do programa, cabendo, assim, ao Instituto garantir-lhes o fornecimento de alimentação escolar.

2.2. Os produtos dispostos na tabela acima visam atender a determinação do Programa de fornecer no mínimo 30% de itens alimentares advindos da agricultura familiar.

2.3. Sendo assim, a aquisição de gêneros alimentícios visa à oferta de alimentação escolar, a qual beneficiará todos(as) os(as) estudantes matriculados(as) educação básica (Integrado ao Ensino Médio) em Sistemas de Energia Renovável, durante o ano letivo de 2025, conforme dados consultados no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação, objeto deste termo de referência, deverá ocorrer por intermédio de Chamada Pública, com amparo legal na Resolução FNDE nº. 6, de 08 de maio de 2020; no art. 14, da Lei nº. 11.947/2009; na Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e na Lei 14.133/2021, e deve observar a seguinte normativa: Resolução CD-FNDE n.° 03/2025, que regulamenta a Lei nº 14.660, de 23 de agosto 2023. Também devem ser observadas os dispostos na Lei nº 14.628/2023 e Lei nº 14.914/2024, no que couber para a presente aquisição.

3.1.1. Demais referências que fundamentam esta contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3.3. A descrição da necessidade desta contratação encontra-se disposta em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis DECOR/CGU/AGU, 2021:

a) que sejam adotadas práticas que reduzem impactos negativos de ordem social, econômico e ambiental;

b) que priorizem o fortalecimento da agricultura familiar e de pequenas comunidades locais, além de diminuir a distância de transporte e, por consequência, a emissão de poluentes;

c) que adotem soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos.

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega / Fornecimento

6.1. O fornecimento do objeto (entrega dos itens) será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da nutricionista do Campus (ou Setor de Nutrição), podendo ser semanal, quinzenal ou mensal.

6.1.1. O **prazo de entrega** d e **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação de entrega expedida pelo Departamento de Administração do ou pela nutricionista do *Campus* Lauro de Freitas. .

6.1.2. As entregas poderão ser ainda programadas por agendamento ou cronograma apresentado pela nutricionista.

6.2. Os itens deverão ser entregues no seguinte local/ endereço:

Local: IFBA / *Campus* de Lauro de Freitas.

Endereço: Rua São Cristóvão, s/n - Bairro Novo Horizonte, Lauro de Freitas - BA, CEP 42700-000.Telefone: (71) 3221-0338.

6.3. A solicitação ao fornecedor pela nutricionista do *Campus* de Lauro de Freitas poderá ser realizada por telefone ou e-mail, onde será informados os itens, as quantidades, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico, e o prazo máximo para início do fornecimento.

6.4. Os quantitativos por entrega (frações por entrega) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do *Campus*. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

6.5. No caso de produtos com prazo de validade, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, sendo que, no caso de produtos perecíveis, deve-se tomar como parâmetro, para o prazo de validade dos alimentos, o *Guia para Determinação de Prazos de Validade de Alimentos* (Guia nº 16 versão atual), da ANVISA.

6.5.1. O prazo de validade de produtos perecíveis na data da entrega, portanto, não poderá ser inferior aos recomendados pela ANVISA, devendo-se observar todos os requisitos e procedimentos de conservação dispostos nas normas técnicas e legais vigentes.

6.6. Nos períodos de férias escolares, o fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido significativamente, e em casos de paralisações ou greves a entrega poderá ser paralisada até que se retorne às atividades.

6.7. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

6.7.1 Todos os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas e, quando for o caso, com descrições em língua portuguesa de suas origens, composições e informações nutricionais, de acordo com as normas técnicas e legais vigentes.

6.8. As embalagens dos produtos devem obedecer à legislação específica vigente, os produtos deverão conter em suas embalagens no mínimo: identificação do produto, quando for o caso, data de fabricação e validade e identificação do produtor.

6.8.1. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

6.9. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de recibo de entrega, contendo descrição do item, o peso/quantitativo, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

6.10. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente, às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

6.11. Quando da entrega, os frutos, verduras e leguminosas devem apresentar-se:

- isentos de substâncias terrosas;
- sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- sem umidade externa anormal;
- isentos de odor e sabor estranhos;
- isentos de enfermidades.

6.12. A pontualidade na entrega das mercadorias para o Campus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6.13. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste projeto básico e na proposta.

6.14. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.15. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.15.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.15.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.15.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos itens que apresentarem vício (caso de itens estragados, fora do prazo de validade, embalagem violada, fora das características apresentadas neste instrumento, etc.) por item(ns) de especificação igual ou superior ao(s) anteriormente fornecido(s), no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da entrega, com todos os custos dessa operação a cargo do Contratado.

6.16. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o

inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será também de até 5 (cinco) dias úteis.

8.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3.4.. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.9.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.10.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.13.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do § 1º, do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas no art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto.

9.1.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em envelope os documentos abaixo
relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Os Beneficiários Fornecedores:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda;
- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

II - As Organizações Formais Fornecedoras:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de
- Serviço - FGTS;
- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

III - Demais grupos fornecedores:

- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta.

Critérios de priorização das propostas

9.2. Para a seleção, as propostas de venda habilitadas devem ser divididas de acordo coma seguinte ordem de prioridade:

I - grupos de projetos de fornecedores locais,
II - grupo de projetos estaduais,
III - grupo de projetos regionais;
IV - grupos de projetos do país.

9.2.1. Entende-se por local, no caso de DAP física ou CAF, o município indicado na DAP ou CAF.

9.2.2. Entende-se por local, no caso de DAP jurídica ou CAF, o município onde estiver registrado o CNPJ da organização
produtiva.

9.3. Realizada a ordenação para cada grupo de propostas de venda deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridades dentre eles.

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na (s) DAP(s) ou CAF(s);

b) no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados;

c) para fins do disposto neste parágrafo, é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada

pública.

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA;

III - As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre organizações fornecedoras têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimentos dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Da classificação dos bens

9.4. A natureza do objeto a ser contratado é comum, sendo compra de gêneros alimentícios, a ser contratado mediante dispensa de licitação, através de chamada pública, conforme Lei nº 11.947/09, art. 14, § 1o;.

Exigências de habilitação

9.9. Para fins de habilitação dos projetos de venda, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.9.1. Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

9.9.2. Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no CPF;
II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

9.9.3. Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

9.10. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a

serem apresentadas conforme descrito no artigo 41 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, fica facultado a esta Entidade Executora (EEx) a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital, conforme Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020.

Do limite individual de vendas

9.11. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras: (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021)

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R$ 40.000,00

(sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

9.11.1. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

9.11.2. Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ACRESCENTADO)

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Elaborar o pedido de fornecimento conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes no Processo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja corrigido;

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

10.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ACRESCENTADO)

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do

objeto.

11.2. Fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, não sendo admitida a subcontratação do objeto.

11.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados às características dos materiais fornecidos, no prazo estipulado pela Contratante e arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais.

11.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações deste Termo de Referência, prazo e local constantes no Certame, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.4.1. O fornecimento ocorrerá conforme solicitação da Contratante, que especificará nas Requisições/Ordens de Fornecimento o quantitativo a ser entregue, devendo o fornecedor obedecer aos prazos, locais e horários especificados no referido Termo;

11.4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, indicando novo prazo para entrega do objeto, caso em que a Contratante analisará a possibilidade ou não da interrupção do fornecimento regular das refeições, sem prejuízo das sanções cabíveis à contratada, salvos os motivos de caso fortuito ou força maior.

11.5. Promover a remoção e substituição, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

11.6. Providenciar as suas custas todos os equipamentos, ferramentas e acessórios necessários para a perfeita entrega dos produtos.

11.7. Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerado ou não, devem garantir a integridade e a qualidade, a fim de impedir a contaminação e a deterioração dos produtos.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/21, e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 45.257,60 (quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima (Item 1.2. deste TR).

13.2. O Valor total acima sé a soma de recursos do PNAE: R$ 16.092,00 e para aplicação do PAA: R$ 29.165,60.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: 26427 / 158145;

b) Fonte de Recursos: 1133000000 - FNDE;

c) Programa de Trabalho: 230446;

d) Elemento de Despesa: 339032 - 03;

e) Plano Interno: PI (CFF53M9601N e DFF53B9601E)

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O presente Edital da Chamada Pública poderá ser obtido no site do IFBA/*Campus* Lauro de Freitas (https://portal.ifba.edu.br/lauro-de-freitas), ou solicitado pelos e-mails: colic.lft@ifba.edu.br.
15.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Chamada Pública deverão ser enviados à Comissão de Chamada Pública do IFBA - Campus Lauro de Freitas, através do e-mail colic.lft@ifba.edu.br até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
15.2 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS OU AUTORIDADE COMPETENTE

16.1. A Magnífica Reitora deste Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações, aprova o presente Termo de Referência, e autoriza a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o IFBA - *Campus* de Lauro de Freitas.

17. DO FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Bahia - Justiça Federal.

Responsáveis:

Monik Praxedes

Nutricionista do IFBA / Campus Lauro de Freitas

Raimar Barbosa Santos
Diretor Geral do IFBA / Campus Lauro de Freitas
Portaria nº 1.585, de 26 de março de 2024

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, bem como, autorizo a contratação direta.

Luzia Matos Mota
Reitora do IFBA
(Ordenadora de Despesa)

Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS SANTOS PEDREIRA**, **Coordenador(a) de Compras e Licitações**, em 03/12/2025, às 13:23, conforme decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **RAIMAR BARBOSA SANTOS**, **Diretor(a) Geral do Campus de Lauro de Freitas**, em 03/12/2025, às 14:47, conforme decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **MONIK CAETANO PRAXEDES DE MOURA**, **Nutricionista** , em 03/12/2025, às 16:01, conforme decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA**, **Reitora**, em 03/12/2025, às 19:15, conforme decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4574497** e o código CRC **1FF379D8**.